



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO.....	3
PAUTAS.....	3
EXTRATOS.....	30
DESPACHOS.....	36
SEGUNDA CÂMARA.....	38
EXTRATOS.....	38
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	43
ADMINISTRATIVO.....	43
CONTROLE EXTERNO.....	54
EDITAIS.....	54
CAUTELARES.....	56

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- (92) 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11910/2024

COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO CEZAR PEREIRA BARDALES, PRESIDENTE DA CÂMARA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

ORDENADOR: MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA, PAULO CESAR PEREIRA BARDALES

INTERESSADO(S): GILBERTO MACEDO DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): DIEGO ROSSATO BOTTON - A495

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11178/2025

COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA E ORDENADORA DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

ORDENADOR: JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE - 11712

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11830/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL





OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DANIELLE ANTONY ASSIS, CONSTRUTORA AMAZONIDAS LTDA, VINICIUS SILVEIRA DA SILVA CARVALHO, MARCELO TAVARES DE CARVALHO, RR CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ELISETH REGINA MOSS DA COSTA - 6490, MARCIO PINHEIRO AZEDO - 7539, SERGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR - 14182

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 14723/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 90/10-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2085/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ORDENADOR: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193

2) PROCESSO Nº 14550/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 14/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO E DESPACHO Nº 232/2023- SECEX DO PROCESSO 11782/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

ORDENADOR: ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE - 11712

3) PROCESSO Nº 16555/2025

ANEXOS: 11673/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2166/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11673/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 11354/2023

ANEXOS: 15561/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (FAG PROCESSO Nº 12359/2023)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ORDENADOR: CLOVIS MOREIRA SALDANHA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 14783/2023

ANEXOS: 12801/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 43/2023 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 12801/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

ORDENADOR: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12288/2024

ANEXOS: 12776/2023

COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA





ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS, REFRENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

ORDENADOR: ENRICO DE SOUZA FALABELLA

INTERESSADO(S): RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

2) PROCESSO Nº 12776/2023

COM VISTA PARA: PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

ASSUNTO: AUDITORIA ACOMPANHAMENTO

OBJ.: RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Nº 12/2022 - DEAE, REFERENTE AO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ENRICO DE SOUZA FALABELLA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - 17319

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10462/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTEPOSTA PELO SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DO SR. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E DA SRA. CAMILA SOARES BURLAMAQUI, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO À ÉPOCA, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021-CPL/SRP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

INTERESSADO(S): JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO, CAMILA SOARES BURLAMAQUI, W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): VANDERLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO - 8983, CASSIUS CLEI FARIAS DE AGUIAR - 9725, SILVANA GRIJO GURGEL COSTA REGO - 6767, JÉSSICA SOUZA MOTTA - 15952, VITOR DE OLIVEIRA MARTINS - 15363

2) PROCESSO Nº 11995/2024





ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDERSON BEZERRA FELIX, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA

ORDENADOR: VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS, JANDERSON BEZERRA FELIX

INTERESSADO(S): ADELAIDE RONNAU DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 11535/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RENATO FROTA MAGALHÃES, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS

ORDENADOR: RENATO FROTA MAGALHAES, HELIATAN BOTELHO CORREA

INTERESSADO(S): WILSON GONCALVES MIRANDA, RENATO FROTA MAGALHAES, HELIATAN BOTELHO CORREA, RENATO FROTA MAGALHAES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

4) PROCESSO Nº 13793/2025

ANEXOS: 11491/2025, 15922/2022, 10890/2023 E 15860/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. INÊS PERES LOUREIRO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 944/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11491/2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): INES PERES LOUREIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - 211649

5) PROCESSO Nº 14179/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SRA. VALCILEIA MACIEL, PREFEITA DE MANACAPURU, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, VALCILEIA FLORES MACIEL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - 14841



6) PROCESSO Nº 14310/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICOS DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR THOMÉ NETO, PREFEITO DE AUTAZES, PARA AVERIGUAÇÃO DO POSSÍVEL EPISÓDIO DE MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, JOSÉ THOMÉ NETO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

7) PROCESSO Nº 14436/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, PREFEITO DE ITAMARATI, PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL EPISÓDIO DE MÁ-GESTÃO FINANCEIRA E CLIMÁTICA, CONSISTENTE NA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINANÇAS PARA O CLIMA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, JOÃO MEDEIROS CAMPELO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 15896/2025

ANEXOS: 10761/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. NATHAN MACENA DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 39/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.761/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

INTERESSADO(S): NATHAN MACENA DE SOUZA, JOSE RENATO FREITAS LIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GUILHERME PINHEIRO GUEDES - 20775, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10637/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA





OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 173/2024 - OUVIDORIA EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LUANA DOS SANTOS MEDEIROS, ACECA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) SEM O DEVIDO PROCESSO SELETIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, LUANA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

2) PROCESSO Nº 12562/2025

ANEXOS: 13976/2017, 13605/2023 E 15705/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 50/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13605/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS, LÍVIA ROCHA BRITO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513

3) PROCESSO Nº 12745/2023

ANEXOS: 13760/2020 E 13761/2020

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MILTON FERREIRA DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 163/2017 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13760/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

INTERESSADO(S): MURILO MENEZES DO MONTE, MILTON FERREIRA DOS SANTOS, KAWAREN ALINE SANTOS DA SILVA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - 211649

4) PROCESSO Nº 11028/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.



ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ORDENADOR: ELIANGELO OLIVEIRA DE LIMA
INTERESSADO(S): CHRISTIAN DA SILVA ALENCAR
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

5) PROCESSO Nº 12614/2025

ANEXOS: 12462/2020, 14624/2019, 14875/2024 E 15794/2019

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 861/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12462/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721

6) PROCESSO Nº 14256/2025

ANEXOS: 13998/2024 E 13999/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1936/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13999/2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CLARICE NASCIMENTO QUEIROZ DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DIOGO DE MELO NETO - 4644

7) PROCESSO Nº 14667/2025

ANEXOS: 14075/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SIMÃO PEIXOTO LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 951/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14075/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): SIMÃO PEIXOTO LIMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

8) PROCESSO Nº 19235/2025

ANEXOS: 13320/2025

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1871/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13320/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, GUILHERME PINHEIRO GUEDES - 20775, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 12802/2025

ANEXOS: 14353/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ (SISPREV) EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1980/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14353/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV, SURIMAN GARCES VIEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 12289/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016(UG.: 860)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: ERNANDES JOSE LIMA ROCHA, FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 14665/2025

ANEXOS: 13509/2021 E 12020/2018

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 136/2023 - TCE - TRIBUNAL PELNO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12020/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO RISUENHO DE SOUZA - 7760, AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR - 8540, ANDREZA DA COSTA PAES - 12353

4) PROCESSO Nº 15242/2025

ANEXOS: 12316/2025

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1488/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12316/2025.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ITAMAR SILVA DO AMARAL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 16773/2025

ANEXOS: 12277/2025 E 14030/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1256/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.277/2025.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELSON SOUZA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 13898/2022

ANEXOS: 11553/2016, 11823/2016, 10207/2016, 11762/2015, 14663/2022, 11059/2014 E 11763/2015

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 049/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10207/2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

2) PROCESSO Nº 14181/2017

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 117/2017-MPC/RMAM-AMBIENTAL, FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM OBJETIVO DE APURAR EXAUSTIVAMENTE E DEFENIR RESPONSABILIDADE DO PREFEITO DE BARCELOS, SENHOR EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, POR OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR MINIMAMENTE A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.





ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA, EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, MARCELO JOSE DE LIMA DUTRA

INTERESSADO(S): ENIA JESSICA DA SILVA GARCIA CUNHA, CAMILA PONTES TORRES, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ROSA OLIVEIRA DE PONTES BRAGA - 4231, JONES RAMOS DOS SANTOS - 6333, ADSON SOARES GARCIA - 6574, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA - 1205, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

3) PROCESSO Nº 13028/2023

ANEXOS: 10054/2012 E 13534/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 56/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10054/2012.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

INTERESSADO(S): NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367

4) PROCESSO Nº 13206/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO- SECEX, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE RAZÃO DA NÃO QUITAÇÃO DE PARCELAS DE ACORDOS DE PARCELAMENTO FIRMADOS COM A PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES,

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, SAUL NUNES BEMERGUY

INTERESSADO(S): PAULO CESAR PEREIRA BARDALES, CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

5) PROCESSO Nº 15089/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO





OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL N° 01/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

6) PROCESSO N° 15090/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL N° 02/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

7) PROCESSO N° 15258/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL N°03/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DE 3ª CLASSE.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

8) PROCESSO N° 17315/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX, EM FACE DO SR. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS-CMM, ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA ESTIPULADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 003/2024, ASSIM COMO SUPOSTOS INDEFERIMENTOS INCORRETOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

9) PROCESSO N° 11614/2023

ANEXOS: 11846/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANDERSON JOSE DE SOUSA, DO EXERCÍCIO 2022. (FAG PROCESSO N° 12348/2023)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

ORDENADOR: ANDERSON JOSE DE SOUSA





INTERESSADO(S): JUSSI SOARES CALOBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

10) PROCESSO Nº 14277/2023

ANEXOS: 13751/2017

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. FERNANDO CHAVES DE SOUZA EM FACE DO DECISÃO Nº 314/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13751/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): FERNANDO CHAVES DE SOUZA, ANNE LISE PERIN, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

11) PROCESSO Nº 15571/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO DA OUVIDORIA Nº 436/2024 INTERPOSTA PELO SR. WENDERSON SILVA DE SOUZA EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTANTE: WENDERSON SILVA DE SOUZA

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

12) PROCESSO Nº 17027/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 490/2024 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, ACERCA DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DEVER DE TRANSPARÊNCIA AVA EM RELAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2024-CMM, POR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL NO PNCP, EM AFRONTA AO ART. 94, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

13) PROCESSO Nº 10711/2025

ANEXOS: 13211/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR MARCOS ANTONIO LISE, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº1342/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº13211/2023.





ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO LISE
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA - 10427

14) PROCESSO Nº 10761/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 73/2025-SECEX, INTERPOSTA PELA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO-SECEX, EM DESFAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E DA SRA. SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ACERCA DE DESVIO DE FUNÇÃO, EXERCÍCIO ILEGAL DO CARGO DE FISCAL DE SAÚDE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO, OMISSÃO E PREVARICAÇÃO POR PARTES DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NADIA MARIA SOARES BEZERRA, SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

15) PROCESSO Nº 14365/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 85/2025 - MPC - EMFA, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, NO BAIRRO NOVO ALEIXO, CONJUNTO ÁGUAS CLARAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SEBASTIAO DA SILVA REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 11187/2023

ANEXOS: 11710/2021

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 68/2022 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE URUCURITUBA, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 11710/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

ORDENADOR: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331

2) PROCESSO Nº 15433/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 392/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR. ANDRESON CORDEIRO DE OLIVEIRA EM DESFAVOR DA UEA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE CARGA HORARIA NÃO CUMPRIDA POR PARTE DE SERVIDORES.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

REPRESENTANTE: ANDRESON CORDEIRO DE OLIVEIRA

REPRESENTADO: DOMINGOS SAVIO NUNES DE LIMA

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 11190/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. KELISON DIEB DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRANDUBA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: KELISON DIEB DA SILVA

INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS, JOSE AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA, J P DE MEDEIROS LTDA, CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

4) PROCESSO Nº 11923/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. HELOIZA MARIA WANDERLEY AGUIAR, DIRETORA PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DE ENVIRA – FAPENV

ORDENADOR: HELOIZA MARIA WANDERLEY AGUIAR

INTERESSADO(S): ANDRIELLY TORRES BARROS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): MARCOS DANRLEY DA SILVA LIMA - 13512

5) PROCESSO Nº 14337/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA EM DESFAVOR DO SR. JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, PARA APURAÇÃO DE





POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO EM EMPREENDIMENTO PARTICULAR E FAVORECIMENTO PESSOAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

REPRESENTANTE: LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA

REPRESENTADO: JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549

6) PROCESSO Nº 17332/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS ACERCA DO POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. FRANCISCO EVERALDO FARIAS ANDRADE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, ERALDO TRINDADE DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FRANCISCO EVERALDO FARIAS ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

7) PROCESSO Nº 11248/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL-FUMPPHC DE RESPONSABILIDADE DO SR. JENDER DE MELO LOBATO, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – FUMPPHC

ORDENADOR: JENDER DE MELO LOBATO

INTERESSADO(S): SAVIA COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

8) PROCESSO Nº 11521/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - FERMN, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - FERMM

ORDENADOR: MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARRETO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





9) PROCESSO Nº 11606/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO DE FOMENTO À ATIVIDADE LEGISLATIVA - ALEMA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

ÓRGÃO: FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA

ORDENADOR: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

INTERESSADO(S): JEAN DUARTE MACHADO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

10) PROCESSO Nº 11612/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB

ORDENADOR: MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARRETO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

11) PROCESSO Nº 11727/2025

ANEXOS: 16388/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR WALTER SIQUEIRA BRITO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2127/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 16388/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): WALTER SIQUEIRA BRITO, MULTI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

12) PROCESSO Nº 12047/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº52/2025-OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX, EM DESFAVOR DO SR VICTOR MATHEUS CASTRO DE LIMA, SR BRENO SOUZA SERRA E DO SR GUSTAVO PICANÇO, PARA APURAR EVENTUAL ADMISSÃO IRREGULAR EM DESACORDO COM O EDITAL Nº010/2020/CPSS/AADESAM E A CONSTITUIÇÃO DE 1988.

ÓRGÃO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: VICTOR MATHEUS CASTRO DE LIMA, BRENO PENHA SOUZA SERRA, GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

13) PROCESSO Nº 12809/2025





ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE MAUÉS, PARA AVERIGUAÇÃO DEVIDO À DEFICIÊNCIA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

14) PROCESSO Nº 14173/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO SR. MATEUS FERREIRA ASSAYAG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE FINAÇAS PARA O CLIMA, COM EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E COMUNIDADES A RISCOS E AMEAÇAS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, MATEUS FERREIRA ASSAYAG

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

15) PROCESSO Nº 15460/2025

ANEXOS: 11997/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. GABRIEL DE SOUZA CHAGAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 594/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.997/2024.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE

INTERESSADO(S): GABRIEL DE SOUZA CHAGAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

16) PROCESSO Nº 16632/2025

ASSUNTO: AUDITORIA DE PESSOAL RELATÓRIO

OBJ.: AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO E-PESSOAL NA TRILHA DE ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS NA SES NO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DA AÇÃO Nº15 - FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DE PAGAMENTOS DA REDE INTEGRAR.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





17) PROCESSO Nº 17539/2025

ANEXOS: 11395/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 425/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.395/2022.

ÓRGÃO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM

INTERESSADO(S): JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA - 9492

CONSELHEIRO CONVOVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14743/2024

ANEXOS: 13518/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. NICSON MARREIRA LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 423/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13518/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

INTERESSADO(S): NICSON MARREIRA LIMA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549

2) PROCESSO Nº 14885/2025

ANEXOS: 14387/2021 E 15894/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAUÉS - SISPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 862/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.894/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, VALNICE CADEITE DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO - 15834

3) PROCESSO Nº 15525/2025

ANEXOS: 16356/2020 E 16357/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SENHORA WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2621/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 16357/2020.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES, EVELYN FREIRE DE CARVALHO, EMERSON REDIG DE OLIVEIRA, EMPRESA EDEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12967/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE DE OLIVEIRA PESSOA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ORDENADOR: JOSE DE OLIVEIRA PESSOA

INTERESSADO(S): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

2) PROCESSO Nº 11413/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ZILMAR ALMEIDA DE SALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2016. (UG: 1122)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

ORDENADOR: ZILMAR ALMEIDA DE SALES

INTERESSADO(S): HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

3) PROCESSO Nº 16544/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. RICARDO APARECIDO LEITE, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 02/2021-PC/AM, EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: RICARDO APARECIDO LEITE

INTERESSADO(S): CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, LUCAS BARBOSA DE CASTRO DELGADO, AGNALDO SOUZA DO NASCIMENTO, ANANIAS PEREIRA RIBEIRO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): RODRIGO SOARES PEVA - 203049, LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO - OAB/RJ 186.078, JORDANA ARAUJO RODRIGUES - OAB/RJ 252.233





4) PROCESSO Nº 12561/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TOCANTE FESTIVAL DO PEIXE-BOI REALIZADO EM 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

5) PROCESSO Nº 11764/2025

ASSUNTO: AUDITORIA LEVANTAMENTO

OBJ.: FISCALIZAÇÃO VIA SISTEMAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A EFETIVIDADE DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO REFERIDO ÓRGÃO, NO PERÍODO DE 22/04/2025 A 07/05/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

REPRESENTADO: NICSON MARREIRA LIMA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

6) PROCESSO Nº 12620/2025

ANEXOS: 10167/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELOS SENHORES JOÃO MEDEIROS CAMPELO E ÉDER GOMES MAIA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 339/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 10167/2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

INTERESSADO(S): JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EDER GOMES MAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

7) PROCESSO Nº 12718/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. ANDRÉ SANTANA NAVARRO EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2025 - CSC

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

REPRESENTANTE: ANDRÉ SANTANA NAVARRO

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC





PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

8) PROCESSO Nº 13535/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX, EM DESFAVOR DA SRA ARLETE FERREIRA MENDONÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC-AM) E DO SR FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELA VEREADORA RAYCKA LACERDA SUSSUARANA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: ARLETE FERREIRA MENDONÇA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

INTERESSADO(S): RAYCKA LACERDA SUSSUARANA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

9) PROCESSO Nº 13552/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 318/2025 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. GUSTAVO PICANÇO FEITOZA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO INSTITUTO, POR MEIO DO DECRETO Nº 51.737/2025 E DA PORTARIA IPAAM Nº 066/2025, EM VIOLAÇÃO AO ART. 37, CAPUT, DA CF/88, AO DECRETO ESTADUAL Nº 51.084/2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

10) PROCESSO Nº 14018/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. PAULO ROBERTO IVO METZKER, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA GENESIS SISTEMAS DE CADASTROS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS-SEDUC, ACERCA DAS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO IVO METZKER

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

11) PROCESSO Nº 14029/2025





ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ADMISSÃO DE PESSOAL, EM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E OBRIGATORIEDADE DO CONCURSO PÚBLICO E CARGOS EFETIVOS E CARREIRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ÓRGÃO: DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO, DEFESA CIVIL DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): DIEGO ANTONIO MAGALHÃES FERREIRA - 17746

12) PROCESSO Nº 14208/2025

ANEXOS: 10045/2025

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO COM EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SR. SÉRGIO MARTINS DÓLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 885/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10045/2025.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): SERGIO MARTINS D OLIVEIRA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

13) PROCESSO Nº 14259/2025

ANEXOS: 12112/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. SARA DOS SANTOS RIÇA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 467/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12112/2024.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - FMSH

INTERESSADO(S): SARA DOS SANTOS RICA, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - FMSH

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294

14) PROCESSO Nº 14434/2025

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA O SR LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA OMISSÃO DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANOS E DE





FINANÇAS PARA O CLIMA, COM A CONSEQUENTE EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO E COMUNIDADES A RISCOS E AMEAÇAS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ROBERT MERRILL YORK JR - 4416, VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES - 9286, HUGO FERNANDES LEVY NETO - 4366

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 13826/2025

ANEXOS: 14892/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR DANIEL PINTO BORGES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 471/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14892/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): DANIEL PINTO BORGES, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

2) PROCESSO Nº 12335/2016

ANEXOS: 13938/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. AGUINALDO MARTINS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2015 (U.G. 371)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

ORDENADOR: AGUINALDO MARTINS RODRIGUES

INTERESSADO(S): EDNA ANGELO DE CASTRO, ALAN LEITE BRAGA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NELSON PEREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 14279/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 207/2019 – OUVIDORIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ACERCA DE POSSÍVEIS INDÍCIOS DE NEPOSTISMO NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NESTE MUNICÍPIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

INTERESSADO(S): DEBORAH DA COSTA MACEDO, PEDRO BALDOMIRO SERRAO CAVALCANTE, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, DENISE DE FARIAS LIMA, THIAGO GAMA LIMA, MARCELO BEZERRA DA





CRUZ, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA, GRAZIA MIELI SANTOS SERRAO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JERSON SANTOS ALVARES JUNIOR - 17421

4) PROCESSO Nº 11473/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - SPA ZONA SUL, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - SPA ZONA SUL

ORDENADOR: ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA

INTERESSADO(S): MARIA NASCIMENTO CARVALHO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 11586/2025

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA POLICLÍNICA JOÃO DOS SANTOS BRAGA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. IARIMEIA ANDRADE DA SILVA, DIRETORA E ORDENADORA DE DESPESA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ÓRGÃO: POLICLÍNICA JOÃO DOS SANTOS BRAGA

ORDENADOR: IARIMEIA ANDRADE DA SILVA, ANA MARA VAZ DA SILVA

INTERESSADO(S): ROSANA MOTA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 12997/2025

ANEXOS: 13634/2024 E 10837/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 746/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10837/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

7) PROCESSO Nº 13634/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N. 16/2024/MP-RMAM INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 746/2024- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10837/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ





REPRESENTADO: JANDER PAES DE ALMEIDA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

8) PROCESSO Nº 14662/2025

ANEXOS: 11715/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE GUAJÁRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 36/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11715/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ORDEAN GONZAGA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): RENATO DE SOUZA PINTO - 8794, FERNANDO FABRIZIO CHAVES FONTAO - 15585

9) PROCESSO Nº 16197/2025

ANEXOS: 11779/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RENAN CASTRO MAIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 166/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.779/2023.

ÓRGÃO: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

INTERESSADO(S): RENAN CASTRO MAIA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FERNANDA GALVAO BRUNO - 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - 13294, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GUILHERME PINHEIRO GUEDES - 20775, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

10) PROCESSO Nº 16309/2025

ANEXOS: 11993/2025

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1178/2025-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11993/2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12460/2025





ANEXOS: 11942/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. DAVID NUNES BEMERGUY, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº394/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº11942/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): DAVID NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12156/2025

ANEXOS: 15580/2020

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 119/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.580/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): SAUL NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513

2) PROCESSO Nº 11038/2023

ANEXOS: 12271/2021 E 10834/2021

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 85/2022 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE NHAMUNDÁ, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 12271/2021).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ORDENADOR: GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 14132/2025

ANEXOS: 12160/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR RENAN CASTRO MAIA, EM FACE AO ACÓRDÃO Nº. 468/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12160/2024

ÓRGÃO: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB





INTERESSADO(S): REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, MARIANA PEREIRA CARLOTTO, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ, FERNANDA GALVAO BRUNO, RENAN CASTRO MAIA, COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - COHASB

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

4) PROCESSO Nº 14736/2025

ANEXOS: 16306/2023, 16430/2023, 14846/2019, 14212/2019, 13560/2019, 11706/2021 E 10210/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1028/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16306/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): SAUL NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO - 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 18 de Março de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

EXTRATOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE MARÇO DE 2026.

RELATORA: CONSELHEIRA - PRESIDENTE YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

1. Processo TCE - AM nº 002110/2026.
2. Tipo de Processo: ADM - PESSOAL: Atestado Médico.
3. Especificação: Licença médica.





4. **Interessado:** Elissandra Monteiro Freire Alvares.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR o pedido formulado pela Exma. Procuradora de Contas Elissandra Monteiro Freire Alvares, mat. 9504A, titular da 5ª PROCONT, diante da necessidade de afastamento de suas atividades pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 6.2.2026, conforme atestado médico juntado que segue em anexo ao presente requerimento, e de acordo com o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96;**

9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;

9.3. **ARQUIVAR os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.**

10. **Ata:** 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de março de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

1. **Processo TCE - AM nº 000770/2026.**

2. **Tipo de Processo:** ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. **Especificação:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica.

4. **Interessado:** Associação Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, Instituto Rui Barbosa, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público do Estado de Alagoas e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** CONSULTEC e SECEX.

7. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

8. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima



Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **CONSULTEC** e na Informação da **SECEX**, no sentido de:

8.1. AUTORIZAR a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica formalizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, apenas com a observação proposta pela Secretaria Geral de Controle Externo no sentido de dar atenção especial ao Anexo I (Plano de Trabalho - Fase 2), visto que agora será feito o monitoramento da efetividade das ações realizadas na Fase 1;

8.2. DETERMINAR à SEGER que:

a) adote as providências junto à Presidência para a assinatura do instrumento, ademais, que efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;

b) Adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aqui celebrado, junto aos setores competentes, para ao fim arquivar o feito.

10. Ata: 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de março de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

1. Processo TCE - AM nº 001299/2026.

2. Tipo de Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Adicional de Qualificação.

4. Interessado: Fernando da Rocha Meira.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Procuradoria Jurídica: PROJUR.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. RECONHECER o direito ao adicional de qualificação em favor do servidor Fernando da Rocha Meira, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 001.933-0A, ora lotado na DICOP, no percentual de 30%, fundamentado na alínea c, §1º do art. 7º da Lei 4.743, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 10/02/2026, data da apresentação do diploma, conforme dispõe o inciso V da lei supracitada;



- 9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis;
- 9.3. **DAR CIÊNCIA ao interessado do teor da referida decisão e, após;**
- 9.4. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.
10. **Ata:** 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. **Data da Sessão:** 09 de março de 2026.
12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.
13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

1. Processo TCE - AM nº 019780/2025.

2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Aposentadoria Voluntária.

4. **Interessado:** Waldelírio Virgílio dos Santos.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e direito à paridade, do servidor **Waldelírio Virgilio dos Santos**, Auditor Técnico de Controle Externo "C", Classe "D", Nível "III", deste Tribunal, lotado na Divisão de Arquivo, matrícula 000263-1A, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incorporando-se aos seus proventos as parcelas discriminadas na Guia Financeira/Planilha de cálculos elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

9.2. **DETERMINAR** o envio do processo à DGP para registro da aposentadoria e demais atos necessários;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. **Ata:** 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de março de 2026.

12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

1. Processo TCE - AM nº 001354/2026.



2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. **Especificação:** Adicional de Qualificação.
4. **Interessado:** Daniele Cecília Frota Oliveira.
5. **Advogado:** Não possui.
6. **Unidade Técnica:** DGP.
7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.
8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:
 - 9.1. **RECONHECER** o direito ao adicional de qualificação em favor da Sra. Daniele Cecília Frota Oliveira, Assistente de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 1322-6A, ora lotada na Secretaria-Geral de Administração – **SEGER**, no percentual de 30%, fundamentado na alínea c, §1º do art. 7º da Lei 4.743, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 29/01/2026, data da apresentação do diploma, conforme dispõe o inciso V da lei supracitada;
 - 9.2. **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis;
 - 9.3. **DAR CIÊNCIA** à interessada do teor da referida decisão e, após;
 - 9.4. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.
10. **Ata:** 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
11. **Data da Sessão:** 09 de março de 2026.
12. **Especificação do quórum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.
13. **Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

1. **Processo TCE - AM nº 001662/2026.**
2. **Tipo de Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.
3. **Especificação:** Adicional de Qualificação.
4. **Interessado:** Fernando da Silva Mota Junior.
5. **Advogado:** Não possui.
6. **Unidade Técnica:** DGP.
7. **Manifestação da Procuradoria Jurídica:** PROJUR.
8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,



alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **PROJUR**, no sentido de:

9.1. RECONHECER o direito ao adicional de qualificação em favor do **Sr. Fernando da Silva Mota Júnior**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 001238-6A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncia de Receitas - DICREA, no percentual de 30%, fundamentado na alínea c, §1º do art. 7º da Lei 4.743, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, a contar de 02/02/2026, data da apresentação do diploma, conforme dispõe o inciso V da lei supracitada; **9.2.**

DETERMINAR à Diretoria de GEstão de Pessoas que adote as providências cabíveis;;

9.3. DAR CIÊNCIA ao interessado do teor da referida decisão e, após;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 5ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de março de 2026.

12. Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa.

13. Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 12751/2026 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 994/2025 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 15371/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

PROCESSO Nº 12904/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO, EM FACE DO ACÓRDÃO 2095/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14593/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

PROCESSO Nº 12849/2026 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 2621/2021 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 16578/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO COMO RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

PROCESSO Nº 12150/2026 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, REPRESENTADA PELA SUA EX - PRESIDENTE, SENHORA WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1832/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 16165/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2026.

PROCESSO Nº 13258/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SENHOR JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1321/2022 - TCE PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 13918/2018.

DESPACHO: INADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2026.



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3748 pág.37

Manaus, 18 de Março de 2026

PROCESSO Nº 13252/2026 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2.059/2025 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 15.997/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2026.

PROCESSO Nº 12.767/2026 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 998/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.068/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 18 DE MARÇO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

3º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULGAMENTO EM PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 15119/2024

APENSO(S): 15116/2024, 15118/2024, 15137/2024, 15138/2024, 15139/2024, 15140/2024, 15166/2024 E 15141/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENENTE), MARCIA PERALES MENDES SILVA, MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMAO E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA – FDB. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15116/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15118/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 3ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO. FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15139/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 4ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, E O CENTRO DE ESTUDO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE AMAZONICA - CENBAM.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 4ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15138/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 5ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2012 DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARIA OLIVIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, E A FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 5ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15137/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 6ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2012, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RENÉ LEVY AGUIAR, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA. - INPA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 6ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15141/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 7ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA OLIVIA DE ALBURQUERQUE RIBEIRO SIMAO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.





ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 7ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15140/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 8ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARIA OLIVIA DE ALBURQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 8ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15166/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA 9ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2012, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA OLIVIA DE ALBURQUERQUE RIBEIRO SIMÃO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - INPA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB (CONVENIENTE), FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM (CONCEDENTE), JOSE DA SILVA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO (CONVENIENTE) E ADALBERTO LUIS VAL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): SENDER JACAÚNA DE LIMA - OAB/AM 6292.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 9ª PARCELA DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16137/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR.PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS GAMA.





ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO GAMA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), ANTONIO LIMA DE MATOS (CONVENIENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À SEPROR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12975/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. ALINE OLIVEIRA CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E CAROLLINE DOLORES CAVALCANTE BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR BOAVENTURA PEREIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 000.325-5B, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NIVEL MEDIO - REFERÊNCIA 20, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 623/2024, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): BOAVENTURA PEREIRA BARBOSA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), CAROLLINE DOLORES CAVALCANTE BARBOSA E ALINE OLIVEIRA CAVALCANTE

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16013/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 2 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO 0001/2025.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): ELIZANGELA LEO SANTANA, ELIANA MESQUITA DA SILVA E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16399/2025

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. JANE MARY MAGALHÃES ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO EX-SERVIDOR AZAURY PASSOS DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 008.656-8B, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO III, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1395/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): AZAURY PASSOS DE ARAÚJO, JANE MARY MAGALHÃES ARAUJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18271/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DOS REMEDIOS LOPES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 081.394-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3748 pág.42

Manaus, 18 de Março de 2026

EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1298/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MARIA DOS REMEDIOS LOPES DE SOUZA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18278/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. INÊS DA SILVA CARDIA, MATRÍCULA Nº 763, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 402/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): INES DA SILVA CARDIA E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – URUCARAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 18335/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA REGINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 062.990-1G, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL I - ADMINISTRAÇÃO A-11, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.242/2025 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI

INTERESSADO(S): MARIA REGINA DOS SANTOS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 18 DE MARÇO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

PROCESSO nº 015005/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda 7, que solicita Aquisição de Access Point Empresarial Aruba HPE AP-515 RW Unified (Q9H62A) para atender às demandas de conectividade sem fio do TCE-AM, garantindo alta performance, confiabilidade e segurança na rede corporativa.;

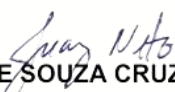
CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, constante no Despacho 5358, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1552, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer 172 e o Parecer Técnico 55, ambos favoráveis à presente contratação.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **B. M. DA SILVA LTDA.** (B M Service), CNPJ: 10.754.376/0001-45, para aquisição de 03 (três) **Access Point Empresarial Aruba HPE AP-515 RW Unified (Q9H62A)**, no valor de **R\$ 30.780,00** (trinta mil, setecentos e oitenta reais.);, no Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados); Natureza de Despesa: **44.90.52.35** (Equipamentos de Processamento de Dados); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos);


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **B. M. DA SILVA LTDA.** (B M Service), CNPJ: 10.754.376/0001-45, para aquisição de 03 (três) **Access Point Empresarial Aruba HPE AP-515 RW Unified (Q9H62A)**, no valor de **R\$ 30.780,00** (trinta mil, setecentos e oitenta reais.); no Programa de Trabalho: **01.126.0056.2056** (Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados); Natureza de Despesa: **44.90.52.35** (Equipamentos de Processamento de Dados); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO nº 003406/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1187/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 49/2026/DIAI/SEGER**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003406/2026, que trata da contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula nº 001.930-5A e **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE**, matrícula nº 001.368-4A, no curso **“OBRAS PÚBLICAS: CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA”**, que será realizado no período de **21 e 22.05.2026**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no valor total de **R\$ 7.780,00** (sete mil setecentos e oitenta reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 926/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3748 pág.45

Manaus, 18 de Março de 2026

CONSIDERANDO a Informação 254/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula nº 001.930-5A e **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE**, matrícula nº 001.368-4A, no curso "**OBRAS PÚBLICAS: CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA**", que será realizado no período de **21 e 22.05.2026**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no valor total de **R\$ 7.780,00** (sete mil setecentos e oitenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula nº 001.930-5A e **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE**, matrícula nº 001.368-4A, no curso "**OBRAS PÚBLICAS: CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA**", que será realizado no período de **21 e 22.05.2026**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no valor total de **R\$ 7.780,00** (sete mil setecentos e oitenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO nº 003315/2026

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1187/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **REQUERIMENTO - À PRESIDÊNCIA**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 003315/2026, que trata da contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **000.548-7A**, no curso "**Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança em Gestão de Riscos**", que será realizado no período de **14 a 17/04/2026**, na cidade de João Pessoa-PB, no valor total de **R\$ 4.790,00** (quatro mil setecentos e noventa reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 1130/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 255/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **000.548-7A**, no curso "**Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança em Gestão de Riscos**", que será realizado no período de **14 a 17/04/2026**, na cidade de João Pessoa-PB, no valor total de **R\$ 4.790,00** (quatro mil setecentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

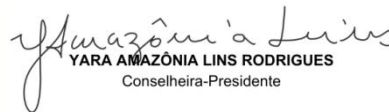




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **000.548-7A**, no curso "**Auditoria Governamental, Controle Interno e Externo, Compliance, Governança em Gestão de Riscos**", que será realizado no período de **14 a 17/04/2026**, na cidade de João Pessoa-PB, no valor total de **R\$ 4.790,00** (quatro mil setecentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO nº 002824/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1187/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **DESPACHO Nº 921/2026/SEGER/GP**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 002824/2026, que trata da contratação da empresa **ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, matrícula nº **004242-0A**, no curso "**1º Curso Prático de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados**", que será realizado no período de **15 a 19.06.2026**, na cidade de Brasília-DF, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 1186/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3748 pág.48

Manaus, 18 de Março de 2026

CONSIDERANDO a Informação 267/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM e Informação 31/2024/DICOI, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:


CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, matrícula nº **004242-0A**, no curso "1º Curso Prático de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados", que será realizado no período de **15 a 19.06.2026**, na cidade de Brasília-DF, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS**, matrícula nº **004242-0A**, no curso "1º Curso Prático de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados", que será realizado no período de **15 a 19.06.2026**, na cidade de Brasília-DF, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO nº 013918/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1187/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 363/2025/DICOP/SECEX**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 013918/2026, que trata da contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **EUDERIKES PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 001.242-4A, **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula nº 001.237-8A, **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A, no curso "**Obras Públicas: Contratação Integrada E Semi-integrada**", que será realizado nos dias **21 e 22.05.2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no valor individual de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais), totalizando **R\$ 11.670,00** (onze mil seiscentos e setenta reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 985/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 239/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **EUDERIKES PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 001.242-4A, **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula nº 001.237-8A, **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A, no curso "**Obras Públicas: Contratação Integrada E Semi-integrada**", que será realizado nos dias **21 e 22.05.2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, no valor individual de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais), totalizando **R\$ 11.670,00** (onze mil seiscentos e setenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

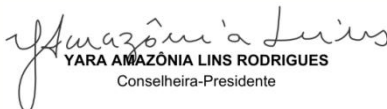




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "P" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.859.951/0001-62, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **EUDERIKES PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 001.242-4A, **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula nº 001.237-8A, **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A, no curso "**Obras Públicas: Contratação Integrada E Semi-integrada**", que será realizado nos dias **21 e 22.05.2026**, na cidade de **Foz do Iguazu/PR**, no valor individual de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais), totalizando **R\$ 11.670,00** (onze mil seiscentos e setenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 9/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 1187/2025-GPDGP, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 12 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3748 pág.51

Manaus, 18 de Março de 2026

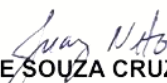
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **BENJAMIN DO COUTO RAMOS NETO**, matrícula 003.894-6A, para atuar como GESTOR em conjunto com o servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula nº 0022101A, do **Contrato nº 34/2025** - Prestação de Serviços Bancários (Processo nº 561/2025/SEI/TCE/AM), que tem por objeto a prestação de serviço de pagamento de folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do TCE-AM, estagiários de nível superior e outros servidores terceirizados, celebrado entre o TCE/AM e a BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais designações realizadas pela Portaria Fiscal/Gestor nº 73/2025 (0740987).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício





ATO 35/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ANA KAROLINNE FERREIRA FROTA**, para assumir o cargo comissionado de Assessor da Secretaria Geral de Controle Externo – CC-2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, **a contar de 01.03.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO 36/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar nº 266, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data;

CONSIDERANDO que o Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, será administrado por um Presidente, dentre os Conselheiros ativos da Corte, designado pela Presidência do TCE/AM;

RESOLVE:





EXONERAR a pedido, o senhor Conselheiro **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**, do cargo de Presidente do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, previsto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 266, de 21 de novembro de 2024, **a contar de 18.03.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO 37/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar nº 266, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data;

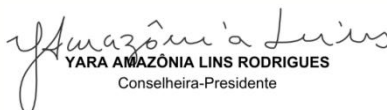
CONSIDERANDO que o Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, será administrado por um Presidente, dentre os Conselheiros ativos da Corte, designado pela Presidência do TCE/AM;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, para o cargo de Presidente do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, previsto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 266, de 21 de novembro de 2024, **a contar de 18.03.2026**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026-DILCON

Processo nº 12.605/2022-TCE - Representação. **Interessados:** EFATÁ EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 01.527.579/0001-08) e Maria Terezinha Marques Motta (Representante legal). **Prazo:** 15 dias. **Relatoria:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, ficam **NOTIFICADAS a empresa EFATÁ EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 01.527.579/0001-08) e a Sra. Maria Terezinha Marques Motta (Representante legal)**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da presente representação. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório e/ou de acesso aos autos, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajudadec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2026.

GABRIEL DA SILVA DUARTE

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20 da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o art. 5º, LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Resolução nº 02/2020 – TCE e ainda o Despacho do Senhor Relator, fica **NOTIFICADA** a empresa **BIO MEDICAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de ajuda <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, face a Tomada de Contas Especial (processo nº 16.455/2022) decorrente da determinação do TCE - Acórdão Nº 791/2021 - Tribunal Pleno (processo 14359/2017- Representação) em desfavor do Sr. Wilson Duarte Alecrim – Ex-Secretário de Saúde, Sr. José Duarte dos Santos Filho – Ex-Ordenador de Despesas e da Empresa Contratada Bio Medical Comércio Representações Imp. e Exp. Ltda.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2026.

JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA
Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 12/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EDUARDO FRANÇA LESSA JUNIOR** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1868/2025 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/01/2026, Edição n.º 3712 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14184/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2026.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Antônio Roque Longo**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório de Inspeção/Auditoria Preliminar nº 041/2025-DICOP (Notificação Nº 568/2025–DICOP)**, reunidos no **Processo TCE Nº 11.282/2019**, que trata da **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício 2018**, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, através do **Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2026.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

CAUTELARES

PROCESSO: 11905/2026

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADOS: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM E GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO Nº 3/2026-MPC-RMAM INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO SR. GUSTAVO PICANÇO FEITOZA, DIRETOR DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA PORTARIA IPAAM Nº 162/2025 E PROCESSO SEI Nº 020153/2025 CUJO OBJETO TRATA-SE DE DESPROPORCIONALIDADE, ILEGALIDADE, LESIVIDADE AO ERÁRIO E AO MEIO AMBIENTE.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA





DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 19/2026-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação n.º 03/2026 – MPC-RMAM formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Ruy Marcelo Alencar De Mendonça, em face do Sr. Gustavo Picanço Feitoza – Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, por suposto ato ilegal na metodologia de cálculo da compensação pecuniária devida a título de reposição florestal no Estado do Amazonas.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho de fl. 43/46, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que o **Representante** consignou em seus pedidos que, após o recebimento da Representação, haja o deferimento de medida cautelar para suspensão dos efeitos da Portaria IPAAM n.º 162/2025, restabelecendo-se provisoriamente os critérios de cálculo da reposição florestal previstos na Portaria IPAAM n.º 131/2021, até a decisão de mérito.

Em linhas gerais, o Ministério Público de Contas contesta a Portaria IPAAM n.º 162/2025 por reduzir drasticamente (em até 33%) os valores da compensação financeira exigida para a supressão de vegetação nativa e exploração madeireira.

Argumenta que a medida configura renúncia ilegítima de receita e potencial dano ao erário, uma vez que as novas taxas cobradas são muito inferiores aos custos reais de mercado para a efetiva restauração florestal, fazendo com que o Estado, na prática, conceda um subsídio à atividade poluidora.

Apointa a nova Portaria como uma violação direta aos princípios constitucionais do Poluidor-Pagador e da Vedação ao Retrocesso Ambiental, destacando que, em um cenário de emergência climática global, baratear o custo do desmatamento legalizado atua como um incentivo econômico à supressão vegetal, privatizando os lucros da exploração florestal e transferindo o prejuízo ambiental e financeiro para toda a coletividade.



Por fim, a Representação denuncia vícios procedimentais e falta de motivação na edição do ato. Isto porque, como pontua o MPC, a portaria teria sido editada de forma unilateral pelo IPAAM, sem a elaboração de estudos prévios de impacto econômico-ecológico ou financeiro que justificassem a redução dos valores, e sem passar por consulta pública ou deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), maculando a legitimidade e a economicidade administrativa da decisão.

Por essas razões, entende preenchidos os requisitos de plausibilidade do direito invocado e de perigo da demora, sendo necessária a atuação desta Casa, de modo a determinar a suspensão dos efeitos da Portaria IPAAM n.º 162/2025, restabelecendo-se provisoriamente os critérios de cálculo da reposição florestal previstos na Portaria IPAAM n.º 131/2021, até a decisão de mérito.

Em primeiro lugar, destaco que neste momento processual (de cognição sumária) a concessão da medida acautelatória sem a oitiva das partes contrárias constitui hipótese excepcional, que demanda a comprovação indiscutível e inafastável da existência de fortes indícios de grave ofensa ao interesse público ou ao erário, o que não vislumbro de forma inequívoca neste feito.

Especialmente no presente caso, tendo em vista que o cerne da representação reside nas razões que levaram ao Instituto de Proteção Ambiental a editar o normativo sob análise, perpassando sobre os limites de alteração legislativa em matéria ambiental e do rito necessário para tal, entendo que o mérito da possível resposta a ser apresentada pela Administração se reveste de condição *sine qua non* para análise do pleito cautelar.

Em que pese se reconheça a gravidade das alegações iniciais (caso confirmadas), notadamente quanto a sensibilidade do trato relativo à seara ambiental, constato a existência de fatores que corroboram para o acautelamento quanto à análise do pleito cautelar.

Vislumbro a necessidade de ponderação acerca da gravidade das implicações práticas possivelmente geradas pelo atendimento ao pleito cautelar, notadamente quanto à segurança jurídica aos administrados que estão sujeitos a tal normativo.

Inobstante a necessária análise quanto aos limites da atuação desta Corte de Contas no âmbito da conveniência e oportunidade próprias do exercício da função administrativa, bem como a complexidade da demanda que envolve a verificação da relação entre custos de reflorestamento/valor da taxa de compensação florestal.



Por isso, recomenda-se a cautela de que seja ouvido o IPAAM, responsável pela prática dos atos ora impugnados no bojo da Representação, para que lhe seja oportunizada a apresentação de seus argumentos sobre as alegações fáticas e jurídicas declinadas na exordial.

Forte nessas razões, posto que se verificam razoáveis dúvidas que impedem a concessão de medida cautelar em caráter liminar, reservo-me para apreciar o pedido após informações e justificativas por parte do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, na pessoa do Sr. Gustavo Picanço Feitoza (Diretor Presidente), conforme dispõe o art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.324/1996-LO-TCE/AM.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito alegadas pelo Representante:

1. **ACAUTELO-ME**, por ora, quanto à análise da medida cautelar, *inaudita altera pars*, pleiteada pelo Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 1º, XX e art. 42-B, §2º da Lei nº 2.423/1996-LO-TCE/AM;
2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE- Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - a. **PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
 - b. **CIENTIFIQUE** o Representante acerca do teor desta Decisão, inclusive orientando que a consulta às peças de processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela, devem ser realizados exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE -TCE/AM em 19 de dezembro de 2022;
 - c. **NOTIFIQUE** o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, na pessoa do Sr. Gustavo Picanço Feitoza (Diretor Presidente):
 - c.1) concedendo-lhe prazo de **cinco dias úteis**, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se manifeste a respeito de **todos os argumentos contidos na exordial desta Representação, além dos aspectos pontuados nesta Decisão Monocrática**, por meio da apresentação de justificativas e documentos, devendo ser encaminhada aos responsáveis, anexa à comunicação desta Casa, cópia deste álbum processual;





c.2) ressaltando que a consulta às peças de processo eletrônico e sua tramitação, bem como o envio de quaisquer documentos referentes ao processo em tela, devem ser realizados exclusivamente pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE -TCE/AM em 19 de dezembro de 2022.

3. Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2026.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 11220/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTA PELA S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE SILVES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2026.

RELATOR: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 1/2026-GAUALIPIO

1. Tratam os autos de **Representação** com pedido de **Medida Cautelar** formulada pela empresa S A M Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA, neste ato representada por sua sócia, Sra. Dayany Pinto de Mesquita, em face da Prefeitura Municipal de Silves, para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026.
2. O Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços médicos, fonoaudiólogos e exames laboratoriais, sob o Sistema de Registro de Preços.
3. De início, registra-se o Despacho nº 134/2026-GP, da Exma. Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues (fls. 142), concedendo prazo ao Representante para encaminhar o Contrato Social da empresa. Em resposta o Representado encaminhou os documentos que foram anexados aos autos (fls. 143-154).
4. Ato contínuo, o Despacho nº 148/2026-GP de lavra da Exma. Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, admitiu a Representação com pedido de medida cautelar, nos termos do art. 3º, II, da Resolução nº 03/2012.
5. Em seguida, a demanda foi encaminhada a este Relator para análise e manifestação.
6. Examinando a situação fática-jurídica, *in summa*, a Representante alega que o instrumento convocatório estabeleceu exigências que antecipam, de forma indevida, obrigações próprias da fase de execução contratual para o momento da habilitação e da apresentação das propostas. Com efeito, impôs às licitantes a necessidade de comprovação prévia de equipe técnica completa, mediante indicação nominal dos profissionais, definição de carga horária e demonstração individual de qualificação técnica especializada. A Representante protocolou impugnação administrativa tempestiva, a qual restou indeferida pela Administração. Diante desse cenário, impõe-se a atuação preventiva deste Tribunal, com vistas à correção das supostas irregularidades e à preservação dos princípios que regem as contratações públicas.





7. Nesse passo, a Representante submeteu Impugnação com os seguintes fundamentos, os quais reitera na presente Representação:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, apresentada pela empresa S A M SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, na Lei nº 14.133/2021, Item 14.26.4 e Item 14.26.10 – exigência de apresentação de “relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional (obrigatório)” e Item 14.26.7 – exigência de que TODOS os profissionais do grupo de serviços médicos já possuam, na fase de habilitação, certificado de conclusão de especialização ou residência médica”, sob a alegação de suposta restringem indevidamente o caráter competitivo do certame, em afronta aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

8. Aduz a Representante que, mesmo após a impugnação, a Prefeitura Municipal de Silves, manteve seu posicionamento, conforme o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026, na *Decisão de Impugnação*:

3. DECISÃO

Diante do exposto, após **análise criteriosa do edital**, da **legislação aplicável** e dos **argumentos apresentados**, conclui-se que **não assiste razão à impugnante**.

Assim, **conhece-se da impugnação** e, no mérito, **nega-se provimento**, determinando-se **o regular prosseguimento do certame**, na forma e nas datas originalmente previstas.

9. Ante esses fatos, a Representante requer a concessão de medida cautelar para retificação do edital, com a exclusão de exigências consideradas irregulares, a adequação de cláusulas mediante substituição por declaração de compromisso de alocação de profissionais qualificados e a limitação da comprovação da qualificação técnico-profissional ao responsável técnico. Requer-se, ainda, que a comprovação efetiva do vínculo e da qualificação da equipe técnica seja exigida apenas da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato. Por fim, pleiteia-se a republicação do edital, com reabertura dos prazos, caso as alterações promovidas impactem a formulação das propostas. Vejamos os pedidos:

Diante do exposto, requer a Impugnante que esta douta Comissão de Licitação:



1. **Acolha a presente impugnação**, para determinar a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026**, a fim de:

- excluir as exigências constantes dos **itens 14.26.4 e 14.26.10**;
- adequar a redação do **item 14.26.7**, substituindo tais exigências pela apresentação de **Declaração de Compromisso de Alocação de Profissionais Qualificados**;
- restringir, para fins de habilitação, a comprovação da qualificação técnico-profissional **apenas ao Responsável Técnico**, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Determinar que a **comprovação efetiva do vínculo e da qualificação da equipe técnica** seja exigida **somente da empresa vencedora**, como condição para a assinatura do contrato.

3. Caso a alteração impacte a formulação das propostas, seja promovida a **republicação do edital com reabertura dos prazos**, nos termos do **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10. Dito isto, passo a emitir manifestação acerca do pleito da medida cautelar.

11. *Prima facie*, a medida cautelar é o procedimento que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. Para tanto, o Julgador pode, quando manifesta a gravidade e patente o risco de lesão de qualquer natureza, decidir previamente, sem ouvir a parte adversa, a fim de resguardar o direito legalmente assegurado.

12. No que concerne à admissibilidade, a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, diante do previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020), em que este Tribunal de Contas é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público.

13. Como é cediço, os requisitos cumulativos indispensáveis à concessão de medidas cautelares são: a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).



14. Prosseguindo, destaco que o *fumus boni iuris* está ligado à plausibilidade ou aparência do direito afirmado pelo próprio autor na ação principal. Em outras palavras, para que se possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá de ser demonstrado que os fatos narrados na inicial são críveis, fidedignos. Além do *periculum in mora*, o qual trata da irreparabilidade do dano ou, pelo menos, da dificuldade de o reparar. Isso significa, portanto, que deve haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e provas para a prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

15. O presente caso enquadra-se nas premissas para a concessão de medida cautelar, uma vez que os autos contêm elementos indicativos de controvérsias suscitadas pelo Representante, os quais apontam, em análise preliminar, para uma possível restrição à ampla competitividade. Tal restrição decorre de requisitos técnicos aparentemente desproporcionais ou excessivos em relação à necessidade para o cumprimento do objeto. Além disso, há indícios de barreira indevida à entrada de novos concorrentes, configurando possíveis irregularidades.

16. As irregularidades apontadas pela Representante referem-se à **ilegalidade da exigência de relação nominal e vínculo prévio com a totalidade da equipe técnica na fase de habilitação**, conforme itens 14.26.4, 14.26.7 e 14.26.10 do Edital. A Administração, em sua decisão de impugnação, argumentou que *“a exigência de apresentação, ainda na fase de habilitação, de relação nominal dos profissionais e comprovação de suas habilitações constitui medida de segurança administrativa, destinada a assegurar que a futura contratada possua, de forma efetiva e imediata, condições reais de iniciar a execução dos serviços, tão logo seja demandada”*.

17. Verifica-se, no caso em exame, afronta ao art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o edital promove indevida ampliação da exigência de qualificação técnico-profissional. O referido dispositivo é claro ao restringir tal comprovação à existência de profissional de nível superior legalmente habilitado, indicado como responsável técnico pela execução do objeto, vedando, inclusive, a imposição de vínculo empregatício exclusivo.

18. Não obstante, a Administração passou a exigir, ainda na fase de habilitação, a comprovação da qualificação técnica de toda a equipe que eventualmente atuará na execução contratual, com apresentação de relação nominal completa, carga horária e comprovação individual de especialização, sem amparo legal para tanto.



19. Tal exigência extrapola os limites normativos, cria obrigação não prevista em lei e desvirtua a finalidade da habilitação, que se destina à aferição da aptidão da empresa licitante, e não à antecipação de encargos próprios da fase de execução contratual. Ademais, as disposições impugnadas afrontam o princípio da segregação entre as fases do procedimento licitatório, uma vez que transferem para o momento da habilitação exigências típicas da execução do contrato. Com efeito, a definição detalhada da equipe técnica, com indicação nominal e comprovação individual de qualificações, deve ser exigida apenas da empresa vencedora, como condição para a celebração do ajuste, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

20. Considerando que o *periculum in mora* se mostra evidente. A continuidade dos atos após a sessão, como a adjudicação, homologação e eventual contratação com base em um edital que contém cláusulas restritivas indevidas, pode resultar em prejuízos significativos ao erário, seja pela contratação de proposta menos vantajosa devido à concorrência limitada, seja pela anulação posterior de atos já consumados, gerando custos adicionais e instabilidade jurídica. A manutenção das exigências contestadas, após a impugnação administrativa, reforça a necessidade de intervenção cautelar para prevenir danos de difícil reparação ao interesse público e garantir a lisura do Pregão Eletrônico para registro de preços.

21. Assim, a adoção da medida cautelar é essencial para prevenir eventuais prejuízos, preservar a igualdade entre os concorrentes e garantir que o Pregão Eletrônico para registro de preços se desenvolva em conformidade com os ditames legais, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. Portanto, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, **CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR**, requerida pela empresa S A M Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.070.394/0002-17, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, para **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026 e todos os atos dele decorrentes, inclusive adjudicação, homologação, registro de preços e contratação do objeto.

23. Ato contínuo, remeto os autos ao GTE-MPU, determinando a adoção das seguintes providências:



- a) Publicar a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao art. 42-B, §8º, da Lei 2423/96, alteração dada pela LC n.º 204/2020;
- b) Oficiar, nos termos do art. 1º, § 3º da Resolução n.º 3/2012, a Prefeitura Municipal de Silves, para que no prazo de 5 (cinco) dias:
- I. **SUSPENDA** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 003/2026 e todos os atos dele decorrentes, inclusive adjudicação, homologação, registro de preços e contratação do objeto, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, sob pena de multa, na forma do art. 308, II, "a", da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM;
 - II. Enviem defesa e/ou justificativas, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme art. 42-B, §3º, da Lei n.º 2423/1996-LOTCE/AM, acerca das questões suscitadas, especialmente sobre a exigência de relação nominal e vínculo prévio com a totalidade da equipe técnica na fase de habilitação.
 - III. Dê ciência à empresa S A M Seleção e Agenciamento de Mão de Obra LTDA, inscrita sob o CNPJ: 29.070.394/0002-17, sobre a presente Decisão, nos termos do inciso IV, art. 3º da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, orientando-o que a consulta às peças deste processo eletrônico e o envio de quaisquer documentos devem ser realizados, exclusivamente, pelo Domicílio Eletrônico de Contas-DEC, conforme o art. 21 e o art. 15, §5º, da Portaria nº 939/2022, publicada no DOE - TCE/AM, em 19 de dezembro de 2022.

GABINETE DO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Março de 2026.


ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

